



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0114003/2025-73

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE
ATO REPRESENTADA PELA 16ª REGIÃO
INTEGRADA DE SEGURANÇA
PÚBLICA/SEJUSP E O CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA -
CONSEP.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Regional da 16ª Região Integrada de Segurança Pública/SEJUSP, Senhor Sílvio Pereira Cardoso Júnior, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.292.873/0001-03, com sede na Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 434, Sala 03, Bairro Centro, Unai/MG, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora Presidente Alexandra Antunes, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.333.791-**, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0114003/2025-73, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (116991925), constantes do Processo SEI 1450.01.0114003/2025-73.
- 2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

- 5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

- 6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;
- 6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e
- 6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

- 6.2.1. Realizar o recebimento da doação;
- 6.2.2. Aprovar os produtos entregues;
- 6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

- 7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0114003/2025-73.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

- 8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.
- 8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.
- 8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.
- 8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:

- 9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

- 9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;
- 9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- 9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;
- 9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;
- 9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);
- 9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
001419269	Digitalizador de Imagem Scanner - Leitor Biométrico	FP734446	FUTRONIC - FS88H	NOVO	R\$ 640,00	1451220
001419269	Digitalizador de Imagem Scanner - Leitor Biométrico	FP734447	FUTRONIC - FS88H	NOVO	R\$ 640,00	1451220
001419269	Digitalizador de Imagem Scanner - Leitor Biométrico	FP734448	FUTRONIC - FS88H	NOVO	R\$ 640,00	1451220

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

ALEXANDRA ANTUNES
PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP
DOADOR(A)

SÍLVIO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR
DIRETOR REGIONAL DA 16ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP
DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Antunes, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Pereira Cardoso Junior, Diretor Regional**, em 11/08/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120092360** e o código CRC **BE1B80D2**.

Referência: Processo nº 1450.01.0114003/2025-73

SEI nº 120092360

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

CERTIDÃO ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA Nº 41/2025

Certificamos para fins de aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano pelo município Baldim/MG, que o projeto de Loteamento de um terreno situado no local denominado “Bairro Campo dos Ipês”, de interesse de Serra Pedra Branca Investimentos Imobiliários LTDA, com área de 114.630,10m² (cento e quatorze mil seiscentos e trinta metros quadrados e dez centésimos de metro quadrado), referente ao imóvel matriculado sob o nº 51.464, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, foi examinado consoante às normas urbanísticas vigentes através do processo SEI nº 2430.01.0000433/2024-40, atendendo aos critérios técnicos e às diretrizes do planejamento regional, estabelecidos para a emissão da anuência metropolitana, havendo recebido o Selo de Anuência Prévvia Metropolitana constante na planta urbanística do projeto, emitido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH. O projeto de parcelamento do solo para fins urbanos, objeto do exame e emissão do selo de anuência metropolitana do qual trata esta certidão apresenta as características indicadas no quadro a seguir, em conformidade com o projeto urbanístico:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA (m²)	ÁREA (%)
LOTES	50	21.003,18	52,68
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	3	2.284,42	5,73
ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	1	4.784,74	12,00
SISTEMA VIÁRIO	-	10.897,20	27,33
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	6	900,00	2,26
ÁREA PARCELADA	-	39.869,54	100,00
ÁREAREMANESCENTE	1	74.760,56	-
ÁREA TOTAL	-	114.630,10	-

Após a aprovação pelo município, o projeto de parcelamento do solo urbano deverá ser submetido a registro imobiliário, no prazo máximo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 41, Parágrafo 3º, do Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021. O Selo de Anuência Prévvia se refere exclusivamente à regularidade urbanística do projeto, não eximindo a obtenção de demais certidões, licenças ou anuências de órgãos municipais, estaduais ou federais, necessárias à aprovação e execução do projeto de parcelamento.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.
Bárbara Scorsulini Jota
Técnica Responsável - MASP 1.497.892-8
Arquiteta e Urbanista - CAU A233.668-5

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

Maria da Glória de Melo Pinheiro
Diretora de Regulação Metropolitana

Ilee Alves Rocha Perdigão
Diretora-Geral

18 cm -14 2112172 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA IPATINGA.

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA, CHRISTIE GARCIA MARTINS, nº MASP: 1.619.393-0, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 18 do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, INTIMA pelo presente edital, o Sr. Pedro Gabriel Oliveira Goulart, inscrito no CPF: ***.896.656-**, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, e considerando que os autos do processo não foram recebidos, para que apresente na Sede da ARMVA situada na Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3º andar, Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, documentos hábeis que possam comprovar a regularidade do empreendimento situado na gleba denominada "Sítio Santo Antônio, Gleba-02", no Município de Marliéria/MG, objeto do Auto de Fiscalização ARMVA/GREU nº. 19/2025, referente ao Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000123/2025-73.

4 cm -14 2111973 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO – ARMVA IPATINGA

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA, CHRISTIE GARCIA MARTINS, nº MASP: 1.619.393-0, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 18º do Decreto Estadual nº 48.255, de 2021, INTIMA pelo presente edital, o Sr. Mirion Marcos de Carvalho, inscrito no CPF: ***.216.316-**, por se encontrar atualmente em local incerto e não sabido, e considerando que os autos do processo foram recebidos por terceiros, para que retire na Sede da ARMVA situada na Rua Zita Soares de oliveira, nº 212, 3º andar, Centro – Ipatinga/MG, CEP: 35160-007, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste, o Auto de Infração ARMVA/GREU nº. 4/2025 inserido no Processo Administrativo de Fiscalização SEI nº 2460.01.0000179/2020-31, referente ao fracionamento do solo para fins urbanos denominado "Condomínio Vale do Sol", situado na Av. Um, s/n, Alegre, no município Timóteo/MG.

4 cm -14 2111972 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 03/2025
PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e Raquel Bandeira da Silva. OBJETO: O objeto do presente Termo de Adesão é a disponibilização de profissional Médico Infectologista para suprir demandas de atendimentos aos Indivíduos Privados de Liberdade do sexo feminino, matriculadas no Complexo

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 1082/2025 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 1082/2025 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 361, 03/04/2025 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 896.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 1,75 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 03/09/2025, às 09:00 horas e finalizada no dia 05/09/2025 às 17:00;
- 4.1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 01/09/2025 ao dia 02/09/2025, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - AUTO GUINCHO ALEMAO LTDA - RUA OSWALDO CRUZ, Nº 192, FUNDOS, BAIRRO VARGINHA - ITAJUBA
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspeção, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
- b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastromento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
- b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c - Comprovante de endereço;
- d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
- e - Telefone(s) para contato;
- f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria CET/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br;
- g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

Penitenciário Feminino Estevão Pinto - CPFEP, a fim de viabilizar orientações quanto ao encaminhamento das assistidas em cumprimento de pena para auxiliar na manutenção e reestabelecimento de sua saúde, quando se fizer necessário, ressaltando a promoção de um olhar humanizado, com a atuação em prol da Ressocialização. VIGÊNCIA: Este Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, através da emissão de um Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: Leonardo Mattos Alves Badaró e Raquel Bandeira da Silva. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025.

4 cm -14 2111990 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9388877.03.25
PARTES:EMG/SEJUSP e a Empresa NUTRIDORES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 9388877/2023, de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às unidades prisionais do lote 300: Penitenciária Agostinho de Oliveira Junior e Presídio de Unai, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 58/2023. OBJETO: 1.2. A PRORROGAÇÃO de vigência por mais 3 (três) meses a contar de 15/08/2025 a 15/11/2025, conforme disposto na Cláusula Terceira - da vigência, do Contrato Inicial, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR DO TERMO: R\$ 1.934.786,88 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.10.1., 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.10.1. e 1451.06.421.130.4348.0001.339039.03.0.6 0.2. SIGNATÁRIOS: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Patricia Cambraia Santos de Melo. Assinatura em: 14/08/2025.

4 cm -14 2112563 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0141212/2025-11. Doador: Senhor Paulo Henrique Pereira Borges.Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor-Geral doComplexo Penitenciário Nossa Senhora do Carmo. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de canino. Valor total dos materiais doados:R\$ 1.500,00. Data da assinatura: 14/08/2025.

SEI nº 1450.01.0117206/2025-19. Doador: Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Regional da16ª Região Integrada de Segurança Pública/SEJUSP. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de leitores biométricos. Valor total do material doado:R\$ 1.920,00. Data da assinatura: 11/08/2025.

SEI nº 1450.01.0114003/2025-73. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEPDonatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Regional da16ª Região Integrada de Segurança Pública/SEJUSP. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de leitores biométricos. Valor total do material doado:R\$ 1.920,00. Data da assinatura: 11/08/2025.

SEI nº 1450.01.0124667/2024-44. Doador: Conselho da Comunidade da Comarca de Patos de Minas - CONSEPDonatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor-Geral do Presídio Sebastião Satiro. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de computadores. Valor total dos materiais doados:R\$ 21.500,00. Data da assinatura: 14/08/2025.

7 cm -14 2112591 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO 088/2025

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INTEGRADA DE UBERLÂNDIA; Objeto: Transferência de recursos financeiros, oriundos de emenda impositiva prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Uberlândia/MG, destinados à aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, com vistas à estruturação e melhoria das condições físicas e funcionais do Centro Socioeducativo de Uberlândia; Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta mil reais); Dotação Orçamentária Estadual: 1451.06.243.146.4441.000 1.4490.52.1.70.1; Assinatura: 12/08/2025; Vigência: da data de publicação até 31/12/2026.

3 cm -14 2111986 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

TERMO DE DOAÇÃO SEMAD X IEF

Nº do Termo: 462 - Eletrônico -/20252100.01.0004021/2025-73. Termo de Doação de bens, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e Instituto Estadual de Floresta - IEF. Objeto: conforme Quadro de Detalhamento de Material Doado do processo SEI 2100.01.0004021/2025-73 (doc. 120232772) no valor de R\$ 8.364,61. Data da assinatura do Termo: 05/08/2025. Assinam, pela doadora, Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da SEMAD e pelo donatário, Breno Esteves Lasmar, Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF.

3 cm -14 2112004 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 9391310/2023

Celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e a Empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 9391310/2023 por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 16/08/2025. Data de assinatura: 13/08/2025.

(a) Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente – FEAM

(b) Emmerson Ricieri Brito
Representante Legal MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

3 cm -14 2111938 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 9437053, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a empresa NUTRISANO Comércio e Distribuição Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 19/08/2025. Valor Global: R\$ 177.472,50. Dotação Orçamentária: 2101.18.541.031.4058.0001.3.3.90.30.09.0. 72.1. Data de Assinatura: 14/08/2025 - (a) Laura Homem Oliveira - Poderes Delegados - Portaria IEF nº 03/2025 - CONTRATANTE. (a) Jair Mancuzo - CONTRATADA.

2 cm -14 2112355 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico nº 227/2025 – PROCESSO SEI nº 1490.01.0004500/2025-40. Partes: Seplag e o Prefeitura do Município de Vespasiano. Doação em caráter definitivo e sem encargos de computadores no valor de R\$ R\$ 18.277,60 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos. Assinam: Sra. Camila Lima Viana , pelo doador, e o Sr. Prefeito José Winston da Silva, pelo donatário.

2 cm -14 2112146 - 1

